



REGULAMENTO
Programa de Descontos

1. Âmbito e enquadramento

1.1. O presente Regulamento visa estabelecer os termos e condições do Programa de Descontos.

1.2. O Programa de Descontos é um programa desenvolvido pela Vip District S.L., sociedade espanhola com sede na Avenida Burgos n.º 16-D, PL.11-Izqda, em Madrid, Espanha, com o número de pessoa colectiva B-65272445, doravante designada por “VIP” e promovido pelo Grupo Crédito Agrícola, aqui representado pela Caixa Central – Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, C.R.L., instituição de crédito com sede na Rua Castilho, n.º 233-233/A, em Lisboa, com o número único de pessoa colectiva e de registo na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa 501464301, doravante designada por “Caixa Central”, com a finalidade de disponibilizar aos Clientes da Caixa Central e de cada uma das Caixas de Crédito Agrícola Mútuo, suas Associadas, e que, em conjunto, integram o Sistema Integrado do Crédito Agrícola Mútuo (SICAM), doravante referenciadas, no seu conjunto, por “Crédito Agrícola”, a possibilidade de usufruir e beneficiar de um conjunto de descontos e condições preferenciais na aquisição de produtos e/ou serviços comercializados por entidades parceiras da VIP.

2. Destinatários

2.1. O Programa de Descontos é destinado exclusivamente a Clientes do Crédito Agrícola, que com ele mantenham uma relação de negócio consubstanciada na celebração de um contrato referente a qualquer produto ou serviço por si comercializado.

3. Elegibilidade

3.1. Serão elegíveis para participar no Programa de Descontos os Clientes do Crédito Agrícola que sejam pessoas singulares com capacidade jurídica plena que preencham cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) Tenham, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade;
- b) Tenham e-mail registado nas bases de dados do Crédito Agrícola;
- c) Tenham dado o seu consentimento para receber comunicações de produtos de terceiros;
- d) Não se encontrem em situação de mora ou incumprimento e/ou irregularidade perante o Grupo Crédito Agrícola.



4. Selecção

4.1. O Crédito Agrícola seleccionará, de acordo com o seu livre critério, de entre os Clientes elegíveis, nos termos do disposto no ponto 3 *supra*, os que, querendo, poderão participar no Programa de Descontos, em função do seu envolvimento com o Crédito Agrícola e da sua participação em determinadas campanhas ou acções específicas promovidas pelo Crédito Agrícola (doravante abreviadamente designados por “Participantes”).

5. Comunicação da Selecção

5.1. O Crédito Agrícola enviará aos Participantes um e-mail a informar a sua selecção, com a indicação do seu código de acesso ao Programa de Descontos e dos procedimentos que deverão realizar para, querendo, aceder e usufruir do referido Programa até ao termo da sua vigência, previsto no ponto 10.1 *infra*.

5.2. O código de acesso ao Programa de Descontos terá a validade de 60 (sessenta) dias após o seu envio pelo Crédito Agrícola, finda a qual caducará, caso o Cliente não o tenha utilizado para se registar na Plataforma e aceder ao Programa de Descontos.

5.3. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o código de acesso ao Programa de Descontos será desactivado, deixando de poder ser utilizado, se o Participante deixar de cumprir um ou mais dos requisitos de elegibilidade previstos no ponto 3. *supra* ou deixar de ser Cliente do Crédito Agrícola.

6. Plataforma

6.1. O Programa de Descontos é disponibilizado através de uma plataforma informática, propriedade da VIP, doravante designada por “Plataforma”, a qual se rege por umas condições de utilização e uma política de privacidade específicas e próprias da VIP, que os Participantes deverão ler e aceitar se pretenderem aceder e utilizar a Plataforma e o Programa de Descontos.

6.2. A VIP disporá de um serviço de suporte aos Participantes, acedível através do formulário constante da Plataforma em “Apoio ao utilizador” ou através do telefone 800 502 308 (chamada gratuita), com atendimento personalizado disponível das 9h00 às 17h00, de segunda a quinta-feira e sexta-feira das 9h00 às 14h00, para gestão de todas e quaisquer questões relacionadas com a utilização da Plataforma.

7. Acesso e registo na Plataforma

7.1. Para aceder à Plataforma do Programa de Descontos, o Participante deverá aceder ao site do Crédito Agrícola www.creditagricola.pt e clicar no *banner* Programa de Pontos e Descontos que se encontra na página de entrada.

7.2. Para se registar, pela primeira vez, na Plataforma, o Participante deverá criar uma conta de acesso à



Plataforma, doravante “Conta VIP”, devendo, para tanto, introduzir os seus dados pessoais (nome, apelido, e-mail) bem como o código de acesso que lhe foi enviado, por e-mail, pelo Crédito Agrícola.

7.3. Aquando do primeiro registo será solicitado ao Participante que leia e aceite expressamente os termos e condições estabelecidos no presente Regulamento, condição necessária para completar o registo na Plataforma e aceder ao Programa de Descontos.

7.4. Efectuado o primeiro registo, para os acessos subsequentes à Plataforma e respectiva utilização, o Participante deverá introduzir apenas o seu e-mail e a sua palavra-passe.

7.5. Caso o Participante deixe de cumprir um ou mais dos requisitos de elegibilidade previstos no ponto 3. *supra* ou deixe de ser Cliente do Crédito Agrícola, o Crédito Agrícola reserva-se o direito de solicitar, de imediato, à VIP, o cancelamento do seu acesso à Plataforma.

8. Benefícios

8.1. Através da Plataforma, os Participantes do Programa de Descontos poderão visualizar e aceder a um conjunto de benefícios exclusivos da VIP, de acordo com o portfólio de Acordos celebrados e em vigor em cada momento entre a VIP e os seus parceiros em Portugal, de média e longa duração, em diversas categorias, incluindo em grandes marcas onde se incluem:

- a) Ofertas *online* na modalidade de *cashback*, negociadas entre a VIP e alguns dos seus parceiros, isto é, um desconto em Euros, sob a forma de reembolso, que é creditado pela VIP na Conta VIP do Participante, após a aquisição pelo Participante de bens ou serviços na Plataforma e que o Participante poderá utilizar na aquisição de outros bens ou serviços na Plataforma ou transferir, sem quaisquer custos associados, para a sua conta de depósito à ordem domiciliada no Crédito Agrícola;
- b) Ofertas *online* na modalidade de desconto directo, negociadas entre a VIP e alguns dos seus parceiros, isto é, um desconto em Euros que o Participante poderá utilizar directamente na aquisição de bens ou serviços na Plataforma, reduzindo, na respectiva proporção, o seu preço de aquisição;
- c) Ofertas na modalidade de cupão, negociadas entre a VIP e alguns dos seus parceiros, o qual poderá ser impresso pelo Participante a partir da Plataforma ou disponibilizado no telemóvel do Participante. Do cupão constarão as limitações aplicadas à sua utilização nos parceiros, designadamente, se pode ser utilizado em todas as lojas físicas do parceiro em território nacional ou apenas em algumas delas e, nesse caso, quais, indicando a sua localização.

8.2. O acesso e utilização dos referidos benefícios far-se-á de acordo e nos termos expressos e condições constantes da Plataforma e indicadas pela VIP e pelos seus parceiros.

8.3. Qualquer questão relacionada com os benefícios *supra* previstos deverá ser colocada à VIP, através do formulário constante da Plataforma em “Apoio ao utilizador” ou através do telefone 800 502 308 (chamada



gratuita), com atendimento personalizado disponível das 9h00 às 17h00, de segunda a quinta-feira e sexta-feira das 9h00 às 14h00.

9. Comunicações

9.1. Em função das interações que realizem na Plataforma, os Participantes poderão receber comunicações padronizadas e individualizadas, geradas e enviadas automaticamente pela VIP, relacionadas com o Programa de Descontos e com a utilização que o Participante faça da Plataforma, designadamente, comunicações referentes a operações do mealheiro, ao saldo do mealheiro (função disponível na plataforma de descontos), a confirmações de disponibilização de ofertas na Plataforma, a alterações no perfil de dados pessoais ou da palavra-passe, a actualizações e a disponibilização de novas funcionalidades na Plataforma.

9.2. Na medida em que os Participantes o tenham aceite expressamente na Plataforma, poderão receber também comunicações de serviço automáticas (*newsletters*), geradas e enviadas pela VIP, sobre campanhas promovidas pela VIP na Plataforma.

9.3. As comunicações previstas nos dois números anteriores são da exclusiva responsabilidade da VIP, pelo que quaisquer dúvidas ou pedidos de esclarecimento relativamente às mesmas deverão ser tratadas directamente com a VIP, através do formulário constante da Plataforma em “Apoio ao utilizador” ou através do telefone 800 502 308 (chamada gratuita), com atendimento personalizado disponível das 9h00 às 17h00, de segunda a quinta-feira e sexta-feira das 9h00 às 14h00.

10. Duração

10.1. O Programa de Descontos vigorará de 6 de Fevereiro de 2023 a 6 de Fevereiro de 2025.

10.2. Caso o Programa de Descontos venha a ser suspenso ou cancelado, os Participantes serão sempre notificados com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência, da impossibilidade de utilizarem a Plataforma em data posterior aos efeitos de produção da suspensão ou cancelamento e da necessidade de solicitarem à VIP o reembolso do valor total depositado no seu mealheiro (função disponível na plataforma de descontos) no estado “confirmado”, através dos canais previstos na secção da Plataforma “Cancelamento voluntário do Utilizador”, até ao termo da sua utilização.

10.3. A VIP obriga-se a proceder à transferência dos valores a reembolsar, sem qualquer limitação e sem quaisquer custos associados, para a conta de depósito à ordem, domiciliada no Crédito Agrícola, indicada pelo Participante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar do momento de submissão do pedido de reembolso referido no número anterior.



10.4 No caso de participação fraudulenta, o Grupo Crédito Agrícola reserva-se o direito de exclusão do Participante. As participações consideradas fraudulentas serão comunicadas às autoridades competentes e poderão ser objecto de acção judicial.

10.5. Caso ocorra uma situação não prevista no presente Regulamento, o Grupo Crédito Agrícola colmatará a lacuna de acordo com o espírito subjacente a este Regulamento.

10.6. As decisões do Grupo Crédito Agrícola são irrecorríveis.

10.7. O Grupo Crédito Agrícola não será responsável por qualquer erro humano ou técnico que possa ocorrer durante o período em que o Programa se encontre activo na Plataforma da VIP.

10.8. Todas e quaisquer questões e/ou dúvidas relacionadas com o presente Regulamento poderão ser endereçadas para o endereço de correio electrónico linhadirecta@creditoagricola.pt

11. Protecção de Dados

11.1. Todos os dados pessoais recolhidos serão tratados em conformidade com o disposto em todas as disposições legais aplicáveis em matéria de tratamento de dados pessoais, no sentido conferido pelo Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 relativo à protecção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados (“Regulamento Geral sobre a Protecção de Dados”) e demais legislação comunitária e nacional aplicável, designadamente a Lei nº 58/2019, de 8 de Agosto (“Lei que assegura a execução, na ordem jurídica nacional, do Regulamento Geral sobre a Protecção de Dados”), em relação à atividade de tratamento.

11.2. O responsável pelo tratamento é a Vip District S.L.

11.3. Para mais informações de como os seus dados são tratados no âmbito deste do Programa de Descontos, por favor, consulte a Política de Privacidade da Vip District S.L. disponível em <https://programapontosedescontosca.vipdistrict.com/privacy-policy.action>

12. Publicação

O presente Regulamento está disponível para consulta, a todo o tempo, através da Internet, em www.creditoagricola.pt, no banner Programa de Pontos e Descontos que se encontra na página de entrada.



13. Resolução de Conflitos

Qualquer divergência ou questão decorrente da aplicação deste Regulamento será submetida aos tribunais da comarca de Lisboa, com expressa renúncia a quaisquer outros, salvo norma legal imperativa que disponha de forma diversa.

Disposições Finais

Sem prejuízo do disposto no ponto 10.2., o Grupo Crédito Agrícola reserva-se o direito de alterar, suspender ou cancelar este Programa, sem que tal implique qualquer indemnização aos Participantes.

O Grupo Crédito Agrícola reserva-se ainda o direito de, a todo o tempo, alterar o presente Regulamento sem aviso prévio, tornando-se a alteração eficaz e oponível a partir da data da sua publicação e divulgação através da Internet, em www.creditoagricola.pt, no banner Programa de Pontos e Descontos que se encontra na página de entrada.

Não se consideram alterações ao Programa de Descontos e/ou ao presente Regulamento as alterações que possam ser efectuadas, durante o prazo previsto no ponto 10.1. supra, à oferta comercial relativa a parceiros, produtos, serviços, preços, promoções e descontos previstos na Plataforma, as quais são da inteira e exclusiva responsabilidade da VIP e não carecem de qualquer comunicação prévia aos Participantes.

Qualquer Participante que aja de má-fé e participe no Programa utilizando informação falsa ou que não cumpra o disposto no presente Regulamento será excluído do Programa.

Lisboa, 26 de janeiro de 2023